



Estado do Pará  
Governio Municipal de Bom Jesus do Tocantins  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



Portaria nº 042/2023

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 20230042

**Ref. Processo nº.** PREGÃO Nº 9/2022-015

**Objeto Contratual:** CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, POR ROTA PARA AS LINHAS MUNICIPAIS NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA.

O(a) Sr(a) GILBERTO VIEIRA PONTES, Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, como CONTRATANTE e M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) LUCAS DA SILVA PENHA, CPF nº 005.242.112-05, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,



Estado do Pará  
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 19 de Janeiro de 2023

GILBERTO VIEIRA PONTES  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
GESTOR(A) DO CONTRATO